

N.º 10.949

10.949/33

1933

DISTRIBUIC

D. Oliveira
Dr. Oscar
Dr. S. Vascon

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

10



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

1ª SECÇÃO

PROCESSO

Poumigo Attaney

Geelanna contra a "The City of Santos Improvements"

ANNEXOS

99.10.182 - 1405 - 1160 - 6

~~CONSELHO PLENO~~
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

EMBARGOS

(SECCAO)

3ª CAMARA
PROCESSO N. 10949 ✓
1933

2º Adj
ASSUMPTO
CONSELHO PLENO

Domingos Hauer

Reclama contra a The City of Santo

RELATOR *S. Vasconcellos*

Alvaro Dixen

DATA DA DISTRIBUIÇÃO *28.12.62*

2/4/35 *10/3/36-4/8/36*

DATA DA SESSÃO
20/2/36

RESULTADO DO JULGAMENTO

*Despacho de 20/2/36
suscitando o processo a
Câmara para julgar em
recursos*

*Resolução de 24-3-36 para fun.
Banco e Secretaria*

tar e acordar, da decisão
do Conselho de Guerra
eucapapokano governo a
Comuna

~~Sessão de 27/10/36~~

~~Sessão de 27/10/36~~

Sessão de 20-10-36

de ac. de voto escripto do h.

~~Relator~~

~~Sessão 14/11/37~~

Dilig. para ser ouvido
o Promotor

RESULTADO DO JULGAMENTO

C. Plus

C. T. N. B.

Conselho Nacional do Trabalho

(MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO)

Proc. 10949/1933

Dominicus Atoney

Redam. contra a The
City of Santos L. Co

Rec. que seja enviada
a Procuradoria
Genal, sobre a
matéria dos autos.

H. L. de L.

fls 2

Dr. Mayr Cerqueira
Advogado

Exmos. Srs. Presidente de demais Membros do Conselho Nacional do Trabalho:

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Em 4 de Outubro de 1933
app 2-10.949

Subido 6/10/33

Por seu procurador e advogado, abaixo assinado, **DOMINGOS ATANES**, hespanhol, casado, residente á Avenida Pinheiro Machado, n. 357, em Santos, no Estado de São Paulo, vem á presença de VV. Exas. expor e requerer o seguinte: Empregado ha cerca de **12 anos** na The City of Santos Improvements Co. Ltd., procurou sempre desempenhar as suas funções da melhor maneira possível, sendo certo que durante todo esse tempo nada praticou que merecesse a censura de seus superiores. Acontece, no entretanto, que tendo ingressado para a associação de classe fundada após o movimento revolucionario de outubro de 1930, hoje Sindicato dos Empregados em Serviços de Melhoramentos da Cidade de Santos, começou a ser visto com maus olhos por varios chefes da referida empresa, os quais nao concordando com a sua attitude de franca solidariedade ao mesmo Sindicato, começaram a lhe fazer serias perseguições, a ponto de ser, afinal, em 22 de abril de 1932, demittido. Nada houve que motivasse essa resolução da City, sendo absolutamente certo que nenhuma falta grave cometeu. O pretexto alegado pela suplicada foi, ao que parece, ter o suplicante, que era condutor, chapa 264, se enganado ao marcar na lista uma assinatura, que lhe foi dada por um dos passageiros.

Praticada a violencia, procurou o suplicante por todos

4/10

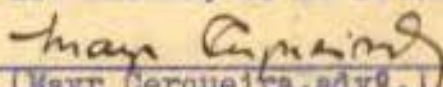
os meios resolver suasoramente a sua situação, falando, para isso, em diferentes occasoes, a varios de seus superiores. Ao entender-se com o sr. Augusto Reis, chefe do trafego, a quem fez ver o estado de penuria em que se achava, obteve apenas a seguinte resposta: "Se o senhor nao fosse do sindicato, eu dava um jeito".

Deante do exposto, pois, esgotados os meios amigaveis a que recorreu, vem o suplicante, dada a ausencia de inquerito administrativo, á presenca de VV. Exas. pedir as necessarias providencias para que possa voltar a exercer o seu logar, condenando-se mais a suplicada a lhe pagar todos os seus vencimentos atrasados e enquanto permaneça afastada de seu referido emprego.

Ao suplicante jamais foi fornecido qualquer documento no qual ficasse mencionada a data de sua admissao na City. Os dois envelopes que a esta junta, porem, demonstram que ali começou a trabalhar em junho de 1919. Pedidas as devidas informacoes á referida empresa, esta nao poderá deixar de confirmar que de fato o seu tempo de serviço é superior a dez anos.

Nestes termos, ouvido o dr. Procurador,
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1933



(Mayr Cerqueira, advº.)

Isento de selo ex-vi do dec. 20.465, de 1-10-931.

N. 106
Typ. Brand-12/22/1910

N.º

889

Handwritten scribble

The City of Santos Improvements Co. Ltd.

L. 1007 P. 17. CL.

2772

C-2.6-19

C 254

Nome

CONTRATO

chapa

423,500

Seção

464

N. 106
PATENTED IN U.S.A. & FOREIGN COUNTRIES

[Handwritten signature]

N.º 781

The City of Santos Improvements Co. Ltd.

N. 1087 F. D. CL.

710

C-E.G-19

C-264

Nome DOMINGOS ATTANOS

chapa

186,500

6-19 = Junho de 1919

Secção _____

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

8.º Tabellião: **MICHEL ALCA**

Cartorio — RUA 15 DE NOVEMBRO, 22 e 24 — Phones { Cent., 986
" 2507

Procuração bastante que faz DOMINGOS ATANEZ.

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURACAO BASTANTE VIREM, que no anno do nascimento de NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO de mil novecentos e trinta e tres aos quatorze (14) dias do mez de setembro nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim Tabellião, comparece como outorgante Domingos Atanez, espanhol, casado, domiciliado nesta cidade a avenida Pinheiro Machado nº 357

reconhecido pelo proprio pelas duas testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por ell foi dito que, por este publico instrumento, nomeava e constituia seu bastante procurador na cidade do Rio de Janeiro ou onde com esta se apresentar e preciso for, ao dr. Mavr Cerqueira, brasileiro, casado, com escritorio a rua Rodrigo Silva 11, 1º andar, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, especialmente para promover a defesa dele, outorgante, perante o Conselho Nacional do Trabalho, Departamento Nacional do Trabalho, ou ainda perante o snr. ministro do Trabalho, podendo para isso requerer e assinar tudo o que se torne preciso, acompanhando os respectivos processos até final, interpor os recursos legais, fazendo todas as declarações precisas a bem dos seus interesses, tudo para que assim consiga a sua reintegração no lugar que exercia na "The City of Santos Improvements Co. Ltd.", desta cidade, enfim, concede todos os poderes, mesmo os que carecendo de especial menção aqui pareçam emitidos, podendo mais substabelecer esta em quem convier.

(O Cartorio tem cofre forte á prova de fogo)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

concede todos os seus poderes, em Direito permitidos, para que em nome dell

1894
Garcia

Outorgante como se presente fosse, possa em juizo ou fóra delle requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civis ou crimes, movidas ou por mover, em que ell

Outorgante for Autor ou Ré, em um ou outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de suspello a quem lh'o fór, jurar decisoria e suppletoriamente na alma dell

Outorgante, e fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventario e partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, louvação e desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas; sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatorias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabeleceidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os, querendo, seguindo suas cartas de ordem e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fór feito pelo dito seu procurador ou substabeleceido promette haver por valioso e firme reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou té e me pedi este instrumento que lhe II, accit e assigno com as mesmas testemunhas, a tudo presentes, maiores, minhas conhecidas, aqui domiciliadas. Eu, L. C. Caldeira, ajudante habilitado, escrevi. Eu, Michel Alca, tabelião, subscrevi. (aa) DOMINGOS ATAÍDES, LUIZ MAGALHAES, BRASILIANO BENTO DE AMORIM. (segillante selada). Trasladada na data retro. Eu, L. C. Caldeira, pelo 80 tabelião, confieri, subscrevi e assino em publico e raso.

Em tempo L. C. Caldeira da verdade
L. C. Caldeira
pelo 80 tabelião.



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

2ª SECÇÃO

PROCESSO INICIAL 10.949.33

INFORMAÇÃO

C. N. T. N.º

Domingos Ottoner, pelo seu procurador e advogado, cujo instrumento de mandato junta a fls. 5, pede seja compelida "The City of Santos Improvements Co Ltd" a reintegrá-lo no exercício de suas funções, sem assun indenisa-ção dos salários que vem deixando de perceber desde a data de sua dispensa ilegal.

Allega o suplicante que, quando da sua demissão em Abril de 1932, já conta-va mais de 10 anns de effeitos serviços, deixando, entretanto, de documentar o que assevera por se negar aquella em- presa a lhe fornecer atestado ou fi de officio. Nessa conformidade, roga o in-teressado providencias no sentido de prestar a referida Companhia esclareci-mentos sobre a época de sua admissão, que diz datar de Junho de 1919, conforme prova com os envelopes de fls. 3 e 14, de-clarando que a sua demissão foi mo-tivada sob um futil pretexto, que encob-riu a verdadeira causa, ou o reclaman-te sindicalizado pertencente ao Sindicato dos Empregados em Serviços de Mulho-ramentos da Cidade de Santos.

Fazendo-me razoavel o pedido do requerente no tocante a notificação a esta da Empresa para remessa de certificado de tempo de serviço, faço subir o ppeas

C. N. T. N.º
fls. 6



to à consideração do Sr. Director de
Secção

Rio 8/10/33

Estevão Maia
Aut. 1ª C.

Atim de ser autorizada e expediente
proposto, sob a consideração do Sr.
Director

Rio, 13-10-33 - G. S. Minicio,
Dir. de Secção.

Sr. D. para fazer o expediente
necessário.

Rio, 17/10/33
Quaresima
Director de Secção

M. L. Salvador, para cumprir

Rio, 21-10-33 - G. S. Minicio
Dir. de Secção.

Cumprido às Ps 18

Rio, 25-10-33

Roberto
Aut. de Secção

P.10.949/33.

S/G.

25

Outubro

3

S/P

2-2234

Snr. Diretor de "The City of Santos Improvements Co. Ltd.

Rua 15 de Novembro, 99.

Santos.

Tendo em vista a petição do empregado dessa Companhia, Domingos Ataíde, chapa 264, apresentada a este Conselho, em 25 de setembro p. q., no qual o interessado reclama contra o ato dessa Empresa que o demitiu, de ordem do Sr. Presidente, solicito-vos a remessa do certificado de tempo de serviço do aludido interessado, bem assim o original ou cópia autenticada do inquerito administrativo que procedeu a referida demissão, caso tenha, para tal, sido instaurado.

Atenciosas Saudações.

Oswaldo Soares, Diretor da Secretaria.

Juntade

Nesta data, finto
o documento que
se segue.

Jo, 23/11/33

J. B. Ruijs

Conte de Jo



18/11/33

N.º 3606/933

SANTOS, 18 de Novembro de 1933.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Exmº Sr. Dr. Oswaldo Soares,
M.D. Director da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho,
Rio de Janeiro

9. 11. 1933
Em 18 de Novembro de 1933

Accusando o recebimento do officio nº 2-2234, de 25 do mez findo, vimos communicar a V.S., para os devidos fins, que estamos providenciando sobre a extração de copias dos documentos que compõem o inquerito que serviu de base para a demissão de DOMINGOS ATTANES em 14 de Abril de 1931, o que esperamos concluir dentro em breve.

Com os protestos de elevada estima e consideração, aproveitamos o ensejo para enviar

Cordesaes Saudações.

(Bernard F. Browne)
Gerente.

BFB/Atk.

Salvador

2/11

INFORMAÇÃO

1819

A Companhia The City of Santos Improvements Ltd.,
acusando o recebimento do officio nº 2-2234, de 25 de setembro
p.p., comunica que está providenciando sobre a extração de co-
pias das peças que compõem o inquerito administrativo que de-
terminou a demissão do interessado, em 14 de Abril de 1931.

Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 1933.

G/

Phrodor L. B. Rive
Aux. de 2a. classe.

Aguarda-se.

Nº, 27.11.1933

Alta Lucida
1087.
delecia

1724

1724

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Junta
A esta data, junto con
el presente proceso y
acordados que se
siguen.

Pio, 15/12/33
Dn. J. J. de S.
Alf. de S.



N.º 3660/933

SANTOS, 24 de Novembro de 1933.

Illmº e Exmº Snr. Director da Secretaria do Conselho
Nacional do Trabalho,

Rio de Janeiro

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Exmº Senhor:-

Recibido aqui
Em 25 de Novembro de 1933
Nº 2-13443

1.- Accusando o recebimento de seu officio nº 2-2234, de 25 do mez proximo findo, no qual V.S., "tendo em vista a petição que Domingos Atanes dirigia a esse Conselho para reclamar contra o acto desta Empresa, demittindo-o de seu serviço", solicita se lhe envie "o certificado do tempo de serviço do alludido interessado, bem assim o original ou copia authenticada do inquerito administrativo que precedesse á referida demissão", vem "The City of Santos Improvements Co Ltd." ponderar-lhe o seguinte:-

A.- A reclamação formulada pelo referido Domingos Atanes, contra o acto desta Empresa que o excluiu do corpo de seus operarios e empregados, é renovação da que ao ex-Ministro do Trabalho, dr. Lindolfo Collor, a 14 de Outubro de 1931, dirigia Jayme Vasques - reclamação aquella sobre que esta Empresa se pronunciou, na defesa que apresentou ao Sr. Director do Departamento Nacional do Trabalho, logo que houve conhecimento de que certa comissão de empregados da "The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co Ltd.", havia apresentado ao Sr. Chefe do Governo Provisorio um "memorial" que se tornou celebre pelas audaciosas affirmações que continha, como pelo nenhum effeito que produziu. De dita defesa, que protocollada foi no Departamento Estadual do Trabalho, em 2 de Abril de 1932, sob nº 26- B-932, vas annexo ao presente um exemplar, com o qual lhe será possível conhecer detalhadamente do assumpto.

Apud Paulo em
11-12-33

2

B.- Aliás, tal representação contra a demissão de Domingos Attanez foi renovada pela "União dos Empregados da Companhia City", syndicato já desaparecido, mas de que sempre restou a obra, que ora constitue o doc. de fls. tambem a este junto ao inquerito a que me referirei.

C.- A demissão de Domingos Attanez, conforme poderá verificar V.S., pelo inquerito administrativo que a este acompanha, verificou-se em 23 de Abril de 1931, pelas seguintes razões:-

I.- Por ser dito ex-empregado desta Empresa, além de desidioso e insubmisso, provadamente deshonesto. Entrado para o serviço da "City of Santos" em 5 de Abril de 1919, ao ser demittido contava 82 faltas pelas quaes soffreu 45 suspensões, 17 perdas de gratificação, um sem numero de advertencias e recebeu um aviso de demissão!

Releva observar-se que, de 21 de Novembro de 1929 a 19 de Abril de 1931, foi convencido, por 17 vezes, de desvio de passagens, e punido com 3 suspensões, 4 perdas de gratificação, e 9 reprehensões ... com o que não logrou a emendar-se!

II- A 19 de Abril de 1931, Domingos Attanez

"marcou em suas tiras assignaturas e senhas de pessoas
"que não viajaram em seu carro, na viagem das 6 horas,
"da Cidade para a Ponta da Praia, a saber:- Assignaturas
"513 e 577."

Ora, como o attestam as declarações dos assignantes respectivos, não haviam taes assignantes deixado suas residencias antes das 7 horas da manha - evidenciada assim a deshonestidade de Attanez ... ainda uma vez!

III - Aliás o proprio Attanez confessou-se culpado a esta Empresa quando, convidado a justificar-se da irregularidade que praticára, apresentou á "City of Santos" não uma defeza .. sinão a carta que, por photographia a este se segue e na qual pediu á Gerencia desta Empresa

"Comiseração -- sobre -- o motivo de ser demittido
"respeito aos assignantes e passe municipal..."

[Handwritten signature]



N.º

2.- Pela exposição já feita verificará V.S. que Domingos Attanez foi demittido em virtude de inquerito feito por esta Empresa, sobre o qual foi ouvido e em consequencia do qual foi convencido de contumaz autor de desvio de passagens. Certo é que dito inquerito não obedeceu a um processo especial, qual o que se creou pelo artº 53 do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931 e afinal foi estabelecido expressamente pelas Instruções de 25 de Maio de 1933. Mas á epoca em que foi o Reclamante demittido não vigiam disposições legais que fixassem processo diverso do adoptado pela "City of Santos" para apurar as "faltas graves" de seus auxiliares, nem dispositivo algum fixava praso para a remessa dos inqueritos a esse Conselho Nacional do Trabalho - d'onde o aguardar esta Empresa que, attendendo ao requerido no doc.de fls. 30 , lhe fosse requisitado o inquerito em questao.

IV - Passando ás mãos de V.S. o inquerito que determinou a demissão de Domingos Attanez, apresento-lhe as minhas

Cordoes Saudações

(Bernard F. Browne)
Gerente da

"The City of Santos Improvements
Co. Ltd."

42

INFORMAÇÃO

Em resposta ao que lhe fôra solicitado por este Conselho, o Gerente da "The City of Santos Improvements Co. Ltd." remete copia do inquerito administrativo que deu causa à demissão de Domingos Atanez, acompanhada de varios documentos, que o instruem.

Passando a comentar a reclamação formulada pelo demissionario, diz ser méra reprodução da que Jaime Vazques, segundo copia anexa, dirigira, em 14 de outubro de 1931, ao ex- Ministro Color, sobre a qual aquela empresa se pronunciou, produzindo a sua defesa perante o Sr. Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, reclamação essa, que diz ter sido renovada pela "União dos Empregados da Companhia City", já extinta, conforme documento também anexo.

Com referencia ao inquerito administrativo, cuja copia não se acha devidamente autenticada, cumpre-me informar que o mesmo limitou-se à exhibição de documentos relativos à deturpação operada pelo reclamante, como condutor de bonds da Empresa, em determinada tira referente ao recebimento de passagens, na qual registrára as assinaturas de ns. 306, 312 e 188 e os passes municipais de ns. 513 e 577, na viagem do bond das 6 horas da manhã, do dia 19 de abril de 1931, a seu cargo, entre a cidade de Recife e a Ponta da Praia, o que foi descoberto e denunciado pelo conferente Figueiredo, bem como a referencias à sua conduta anterior, dando-o como ~~tantas~~ contínuas na pratica desse delito, por isso, que, já por 17 vezes praticára identicos desvios de passagens, pelos quais fôra re-
preendido e punido com varias suspensões e perdas de gratificações, além de outras faltas, também punidas, sob ameaça de

demissão, consoante consta de sua ficha funcional.

Como provas das faltas arguidas ao reclamante, acham-se, anexas, as declarações de fls. ~~272~~^{272 e 273} firmadas, respectivamente, pelos assinantes de ns. 188 e 306 e o possuidor da senha de n. 577, nas quais afirmam não terem viajado no bond citado, assim como a copia fotostatica de fls. ~~32~~³², onde o reclamante apela para a benemerencia do remetente, suplicando-lhe a comiserção para as faltas em que incorrera, quando notificado para requerer o que entendesse, a bem dos seus direitos, e apresentar defesa.

A proposito, cabe-me assinalar:

- a) que a copia em apreço não se acha devidamente autenticada;
- b) que o inquerito foi instaurado a 20 de abril de 1931, na vigencia, portanto, do Dec. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, cujos dispositivos foram estendidos ao pessoal dos serviços de Força, Luz, Bonds e Telefones, em virtude do Dec. nº 19.497, de 17 de dezembro de 1930;
- c) que, embóra não tenha sido remetido o certificado do tempo de serviço do reclamante, contava ele mais de 10 anos de serviço, como faz crer as proprias declarações da Empresa;
- d) ter sido lavrada a demissão do reclamante em 23 de abril seguinte.

Isto posto, penso que, nas condições em que se acham os documentos remetidos, não podendo ser aceitos como elementos com força bastante para que este Conselho possa pronunciar a sua decisão sobre o caso em fôco, visto não se revestirem da autenticidade necessaria, dever-se-ia officiar de novo à Caixa, ^{depois de} fazendo-lhe vêr a preterição dessa formalidade essencial, com a determinação, não só de ser a mesma devidamente sanada, como também da remessa da ficha funcional do reclamante, a que alude; convindo officiar-se também a este ultimo, facultando-lhe o direito de produzir a sua defesa perante este Conselho, mediante vista dos autos e dentro de um prazo razoavel.

Melhor dirá, porém, a douta Procuradoria Geral, no seu esclarecido parecer.

Rio, 15 de dezembro de 1933.

LA/

Rui Carlos Peres

Aux. de 2a. Cl.

Requisição ao Sr. Peres, para expediente a empresa, desobediência - lhe para fins de autenticidade a documentação de fls. 23 a 41 e remessa de certificado de tempo de serviço do acusado. A este officiará sobre a conveniência, que é um direito em, de defender-se, mediante vista nesta Secção, podendo constituir procurador.

bastante ou, si lhe aprouvar, consultar
do original do requête na sede
da empresa que, neste caso, será
certificada para conceder vista, por
prazo de 10 dias.

Antes, porém, submetto à consi-
deração do Sr. Director.

Rio, 19-12-33 - A. S. Menezes,
Dir. de Secção

Pro. em 21-12-33.

VISTO- Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
do or em do Exmo. Sr. Presidente.

Em 23 de Dezembro de 1933

[Signature]

Director da Secretaria

Rec na Procuradoria em 28/12/1933

VISTO

Ao Dr. 2.º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 30 de Dezembro de 1933

[Signature]
Procurador Geral

Requiere-se para to-
madas as providencias
devidas na informan-
ção etc.

Rio, 3-2-34.

[Signature]
2.º Adj. do Proc. Genl.

Recebido em 10-2-34.

De Sr. João Reguiera de Almeida

Em _____ de _____ de 1934

Director da 1.ª Secção

10549

1.ª consideração do Sr. Presidente
Rio, 14 de Fev. 1934
Macedo
Diretor de Segurança

Passada a de acordo com o requerido

Em 15 de Fev. de 1934
K. S. C.
PRESIDENTE

PUBLICADO NO DIARIO
OFFICIAL De 1-1-

1.ª. Votos para preparar o expediente necessário.

Rio, 20 de Fev. 1934
Macedo
Diretor de Segurança

hec - 2. MARÇ 1934

De Sr. Augusto Bergamini de Almeida para fazer e executar
o determinado em 9 de Março de 1934
Theodoro de Almeida Leite
Diretor da 1.ª Secção

apresentei o projeto de expediente
Rio, 12-2-34
A. Bergamini de Almeida
mod. d.

Com cumprimento ao despacho
reito, nesta data enviei a
Genúcia da City of Santos,
os autos do inquérito que
constavam de fol. 28 verso
& 41, afim de serem os seus
feitos devidamente legaliza-
dos.

Quanto ao acerto, se
o interessado se defender, o
farei logo que a quella lingua
se devolva a esta Secretaria
o dito inquérito.

Rio, 12-3-24.
A. P. Belarini S. A. S.
dir. 2.º of.

47

12 Março

4

P. 10.949/933

1- 301

AG.

Sr. Gerente da The City of Santos Improvements Co.

- Santos -

De conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral nos autos do processo em que Domingos Antanez reclama contra a sua demissão dessa Empresa, restituo-vos, de ordem do Sr. Presidente, a copia do inquerito administrativo instaurado contra o citado funcionario, remetido com o vosso officio n.º 3.660/933, de 24 de novembro do ano proximo findo, solicitando vossas providencias no sentido de serem as peças do dito inquerito devidamente autenticadas.

Outrossim, declaro-vos deveis reseter o certificado de tempo de serviço do acusado, visto não constar do inquerito qualquer documento respeitante ao assunto.

Atenciosas saudações.

Diretor da Secretaria



9. 1. d.

12
48

N.º 920/934

SANTOS, 24 de Março de 1934.

Illmº Sr. Director da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

*Processo nº 3067-X
de 1934 de Adm. - 1934*

1 - Accusando o recebimento de seu officio nº 1-301, de 12 do corrente, pelo qual V.S., attendendo a requisição da Procuradoria Geral, nos autos do processo em que Domingos Attanez reclama contra a demissão que soffreu, pediu providencias no sentido de serem devidamente authenticated as peças da copia do inquerito administrativo, a que aquelle ex-empregado foi submettido, pedindo-nos mais o certificado do tempo de serviço daquelle interessado; juntamos o certificado em questão e devolvemos o inquerito já devidamente authenticated

2 - Permitta-nos V.S. que extranhemos o grypho e a interrogação collocadas por esse Colendissimo Conselho, na parte final da Decisão pela qual foi Domingos Attanez dispensado (fls.24), visto como deante do disposto nos arts. 2º e 5º do Dec. 19.433 de 26 de Novembro de 1930 - aquelle disponde que ao Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio caberiam todos os negocios do trabalho, o ultimo declarando que passaria áquelle Ministerio esse mesmo Conselho Nacional do Trabalho - a conclusão logica a que deveriamos chegar seria sempre a de que a esse Conselho Dignissimo deveria ser o caso affecto opportunamente, isto é, depois de regulamentado aquelle Decreto, tal como o preceituavam os seus finais artigos.

Sem mais, queira V.S. receber, com os nossos protestos de elevada consideração, as nossas mais

cordesas Saudações!

(Bernard F. Browne)
Gerente.

Rec. na Rua 27. MAR 1934

*Ar. da Sec. de P. e M. de 1934
Em 7 de Mar. de 1934
Theodoro de F. Ville
Director da Sec. de P. e M.*

Copiado



Telegramas: CIDADE, SANTOS — CARTAS — Caixa, 4, SANTOS
Address: Telegrams: CIDADE, SANTOS — Letters — Caixa, 4, SANTOS (Brazil)

49

N.

CERTIFICADO

Pelo presente e para os devidos fins certifico que o Sr. DOMINGOS ATTANES foi admittido ao serviço da The City of Santos Improvements Company Limited, em 19 de Junho de 1919 como "Conductor" na secção "Trafego" e demittido em 19 de abril de 1931.

Santos, 16 de Março de 1934.

The City of Santos Improvements Co. Ltd.

M. Walton

Reconheço a *assinatura supra* e dou fé,
Santos, *17* de *Março* de *1934*
de da verdade.



Assinatura
DE
Silva Novaes Filho
Colocando autorizado

FABRICA DE GAZ

Fogões economizadores por alcohol. Aparelhos para banhos de vapor. Lâmpadas de gás e luz electricas em combinação e forno a gás para cozinha.

ABASTECIMENTO DE AGUA

Instalações para agua quente, com alimentação automatica que impede a geração de vapor. Aparelhos automaticos de fumaça e de fogo.

ENERGIA ELECTRICA

Instalações para luz e para motricidade. Forças electricas para aquecimento. Ventiladores e elevadores.

BONDÉS ELECTRICOS

Trechos especiais para localidades que vivem longe e a distancia da cidade de Santos e Ilha Vicente.

TRANSPORTES

De materiais em vagões electricos, installados para a descarga e para o transporte. Duração na Ilha de Santa Helena. Os despatches nas Estações Ilha de Santos devem ser feitos para COMPANHIA CITY — SERVIÇO SAHOO.

DESTILLARIA

Para a produção de alcohol, vinho refinado, cachaça e outras bebidas para a fabricação de destilados.

FUNDIÇÃO

De ferro, metal e alumina.

mk
24/3/34
THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENTS CO. LTD.
GARANTIA



Address: Telephone: CIDADE SANTOS - Caixa 4 SANTOS (Brazil)
Telephone: CIDADE SANTOS - Caixa 4 SANTOS

N.

CERTIFICADO

Teio presente e para os devidos fins certifico que o Sr. DOMINGOS ATANES foi admitido ao serviço da The City of Santos Improvement Company Limited, em 19 de Junho de 1934 como "Conductor" na seção "Tráfego" e demittido em 19 de Abril de 1931.

Santos, 16 de Março de 1934.

M. M. ...

M. M. ...

Reconheço a assinatura supra
e dou fé
Santos, 16 de 1934

[Signature]

de verdade.



THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENT CO. LTD.
SANTOS - BRAZIL
24/3/34

TELEFONIA DE SAZ
AMATEURISMO DE ADUA
ENERGIA ELÉTRICA
BOMBEZ E ESCOMBOS
TRANSPORTES
CERTEJARIA
FUNDIÇÃO

C O P I A

50¹

THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENTS COMPANY LIMITED

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

contra

Domingos Attanes

Cond. 264.

W. S. T.
Bernard F. Brown
24/3/34
THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENTS CO. LTD.
GARANTIA

AUTUAÇÃO

Aos 20 de Abril do anno de 1931 autuo a informação e cartões que se seguem, bem como o despacho a respeito proferido pelo Dr. Bernard F. Brown, Gerente de "The City of Santos Improvements Co. Ltd." Em, Augusto Reis, fia esta autuação e a assigno.

(assig.) Augusto Reis

Chefe do Tráfego.

44
55

C O P Y

THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENT COMPANY LIMITED

INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO

contra

Donna Alice

Cond. 254.

Handwritten notes and signatures:
THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENT COMPANY LIMITED
[Signature]
[Signature]

ATUADA

em 10 de Abril de 1931 sobre a informação e
cartões que se seguem, bem como o despacho a respeito
proferido pelo Sr. Bernard V. Brown, gerente da The
City of Santos Improvement Co. Ltd., 21, Avenida Itália,
na esta atuação e a seguinte.
(ante) [Signature]
Certo do Trabalho.

THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENTS COMPANY LIMITED

ASSUMPTO: Informação

DATA : 20 de Abril de 1931

SENHOR : Gerente.

DA SECCÃO: Trafego.

Communico a V.S., que o Snr. Figueiredo informou-nos que no dia 19 proximo passado, pelas 14.30 horas, tendo necessidade de atravessar a Praça Mauá, estava sentado alli esperando a hora de sua segunda pegada, o Conductor chapa 264, Snr. Domingos Attanes, e estava fazendo escripturação em tiras já occupadas, atrahindo por este motivo a attenção do Conferente. O Snr. Figueiredo viu então que a escripta estava sendo feita na primeira secção da tira.

Segunda-feira, foi verificar esta tira, percebendo que estavam escriptas as assignaturas Ns. 306, 312 e 188, bem como os Passes Municipaes Ns. 513 e 577, tudo isto na viagem das 6 horas da Cidade para a Ponta da Praia.

Duvida alguma resta que o procedimento deste Conductor é infiel; acresce ainda que para melhor illudir a fiscalização da Conferencia, transporta as rubricas dos fiscass com a parte superior do lapis humedecido, assim consegue sujar com tinta das canetas a escripturação posteriormente feita por elle.

Junto os cartões do accusado que nada o recommendam.

De V.S.

(assig.) Augusto Reis

Chefe do Trafego.

L.Moraes/-

W. Reis
Augusto Reis
THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENTS Co. Ltd.
24/3/34

C O P I A

25
52¹⁵

Despacho a informação do Sr. Chefe do Tráfego.

Suspendo preventivamente o Conductor 264, Domingos Attanez. Autuem-se a Informação e ficha retro e, em seguida, indague-se dos detentores das senhas 513 e 577, bem assim dos proprietarios das assignaturas Nos. 306, 312 e 188 si, a 19 do corrente, viajaram da Cidade para a Ponta da Praia na viagem das 6 horas.

Santos, 20 de Abril de 1931.

(assig.) Bernard F. Browne
Gerente.

books
Bernard F. Browne
THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENTS 12. 18
24/3/34

53

THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENTS COMPANY LIMITED

Assunto: Conductor 264

Data: 21/4/1931

Senhor Gerente.

da Secção Trafego.

Junto envio a V. S. os papéis que se relacionam com a suspensão do Conductor chapa 264, Sr. Domingos Attanes, a saber:

A declaração por escripto de dois Assignantes e um portador da Senha Municipal, que affirmam terem sahido de casa no dia em questão, só depois das 7 horas, logo não podiam ter viajado da Cidade para a Ponta da Praia ás 6 horas.

De V. S.

(assig.) Augusto Reis

Chefe do Trafego.

L. Moraes/-

vs
Benedito
THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENTS CO. LTD.
GERENTE
24/3/34

27
57¹⁷

Assignatura Nº 188

No dia 19 (dezenove) do corrente, sahi de casa mais ou menos ás 10.15 da manhã, tendo vindo para a cidade no bond da linha 27 (vinte e sete) que sahe do ponto ás 10.33, tendo torado o bond na esquina da Rua Rangel Pestana e Senador Feijó.

Santos, 21 de Abril de 1931.

(assig.) J. M. Sampaio Junior

(firma reconhecida)

books
Bernard...
24/3/34
THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENTS COM'Y

C O P I A

28
18
55

Assignatura nº 306

No dia 19 do corrente sahi de casa e tomei
o bond pela primeira vez, ás 8.30 mais ou menos para
a cidade.

Santos, 21 de Abril de 1931.

(assig.) Luis P. da Cunha Moreira

(firma reconhecida)

visto
THE CITY OF SANTAS IMPRINTERS CO. LTD.
Bernard Johnson
24/3/31

C O P I A

19

56

Passo Senha nº 577

No dia 19 do corrente sahi de casa das
7 - 8 horas da manhã, não tendo embarcado em carros
da linha 4.

Santos, 21 - 4 - 31.

(assig.) J. F. Santos

(firma reconhecida).

brs
J. F. Santos
24/3/24

G O P I A

3
20
57

Assunto: Suspensão do Conductor 264.

Juntem-se ao Inquerito a informação e declarações
juntas. Notifique o Snr. Chefe do Trafego o Indiciado para
dentro de dez dias requerer o que entender a bem de seus
direitos e apresentar a defesa que tiver.

Santos, 21 de Abril de 1931.

(assig.) Bernard F. Browne
Gerente.

Walt
Bernard F. Browne
THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENTS CO. LTD.
24/7/34

34 (54) 21

C O P I A

58

THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENTS COMPANY LIMITED

Assunto: Conductor 264

Data 24/4/1931

Senhor Gerente

Da Secção Trafego.

Junto envio a V. S. a resposta do conductor chapa 264, Sr. Domingos Attanes, sobre os factos de que foi accusado.

De V. S.

(assig.) Augusto Reis

Chefe do Trafego.

L. Moraes/-

with
THE CITY OF SANTOS IMPROVEMENTS CO. LTD.
Benedito
24/3/31
GERENTE

Ill^{me} Sr. Grante

Venho por mio deita pedir a V^{sa} com mizeracao não
duidando de ser concedida da sua benemerita e cavallerosa
de V^{sa}, pois o motivo de ser demittido respeito aos anghentis
e parte municipal pois sou chefe de numerosa familia com sete
 filhos menores de 14 annos para baixo como os demonstra a
 identidade de pois peço por favor seja para comego um summito
 e procurar por um extrahente empregado por (o) V^{sa} bem
 que o unico de bonds se encarrega de atirar o empregado
 a falta sem elle proprio quera

Santos 23 de Abril de 1931
 Domingos A. Llanos
 Conductor 264
 Srte
 THE CITY OF SANTOS INSTRUMENTS CO. LTD.
 General
 24/3/34

Assumpo: Suspensão do Conductor 264.

DECISÃO

Considerando que o Conductor de chapa nº 264, Domingos Attanes, entrou para o serviço desta Companhia a 5 de Julho de 1919, contando, portanto, a 14 de Abril ultimo, mais de dez annos de serviço, não podendo, assim ser demittido, sinão em caso de falta grave, apurada em inquerito administrativo - ex-vi do disposto no artº 2º do Dec. nº 19.497, de 17 de Dezembro de 1930;

Considerando que, não estabelecendo aquelle Dec. o processo para o inquerito administrativo a que allude o cit. artº 2º é obvio que o inquerito em que se assegurar direito de defesa ao Indiciado é valido, devendo merecer inteiro acatamento a decisão que nella se fundar;

Considerando, por outro lado, que não definindo o mesmo Dec. nº 19.497 de 1930, o que seja "falta grave" a definição de falta que tal ficou ao criterio do patrão, sendo indiscutivel que este agira judiciosamente tomando por criterio as disposições penaes do Paiz, que as leis administrativas não revogaram, nem sequer derogaram;

Considerando, em taes termos, que o presente inquerito administrativo embóra rapidissimo, foi processado por fórma a poder o Indiciado Domingos Attanes produzir provas de sua innocencia - que não fez, ^{ou por} não querer fazel-ou pela impossibilidade material de produzir provas que destruisssem a accusação que sobre si peza;

Considerando, pois, que provado está, pelo attestado fornecido por tres pessoas idoneas que Domingos Attanes, incluindo entre os viajantes do bonde que, ás 6 horas da manhã de 19 do corrente transitou da Cidade para a Ponta da Praia, o detentor da "senha" nº 577, e os possuidores das assignaturas Ns. 188 e 306 ^{agiu} contra a verdade dos factos, eis que nem o detentor daquella "senha" nem os proprietarios de taes assignaturas fizeram aquella viagem, só tendo sahido de suas residencias, a 19, entre 7 e 8 horas o primeiro, mais ou menos ás 10 e 15 horas o segundo e o terceiro ás 8.30 horas mais ou menos;

Considerando que, com tal processo, o Indiciado logrou apropriar-se

de tres passagens de bonde que deveria entregar a esta Companhia - procedimento que, si se não enquadrasse no disposto no artº 330, § 1º, ou constituiria o delicto previsto no artº 331, § 2º ou o capitulado no artº 338 nº 5 do citadoCodigo, não podendo, assim, deixar de constituir falta grave

Considerando, ademais, que o Indiciado Domingos Attanez é contumaz na pratica da falta ou delicto, por que ora responde, tanto assim que, de 21 de Novembro de 1929 a 19 de Novembro foi convencido, por 17 vezes, da pratica de desvio de passagens, soffrendo, por isso, sem reclamação, 1 suspensão por 5 dias, 2 por 3 dias, 1 por 2 dias, 4 perdas de gratificação e 9 reprehensões, sem todavia, emendar-se;

Considerando, tambem, que, desde que ingressou para o serviço desta Empresa até 19 do corrente, Domingos Attanez já praticou 82 faltas, em virtude das quaes soffreu 45 suspensões, 17 perdas de gratificação, multiplas reprehensões, tendo mesmo recebido um "aviso de demissão" - conforme o attesta a sua ficha funcional - o que evidencia a sua qualidade de empregado insubmisso, negligente, deshonesto e incorrigivel;

Considerando que, convidado a defender-se da accusação que sobre si pezava e a dizer sobre o dementido que lhe era opposto pelos signatarios das declarações de fls. 17/19 , limitou-se Domingos Attanez a

"pedir consideração sobre o motivo de ser demittido
"respeito aos assignantes e passa municipal"

e a declarar que, perdoado,

"procurará ser um excellente empregado" (Fls. 23),

pedido que não pode ser attendido por não merecer credito a promessa que faz

Considerando, tanto, resolve demittir dos serviços desta Companhia o Indiciado Domingos Attanez, a partir de 19 do corrente, sciificando elle desta decisão pelo Smr. Chefe do Trafego, e remetidos estes autos, por copia, ao Conselho Nacional do Trabalho, em tempo opportuno. (?)

Santos, 25 de Abril de 1931.

(assig.) Bernard F. Brown.

Gerente.

THE CITY OF SANTOS DEPARTAMENTO DE TRAFEGO
Gerente
24/3/34

C O P I A

Assunto: Inquerito ex-conductor 264.

Destaquem-se os cartões de fls. 3 a 14 e remetam-se ao Dr. José de Freitas Guimarães Junior, para a defesa desta Cia. e sua gerencia no caso do memorial apresentado por Carlos del Valle e outros ao Excmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio.

Santos, 21 de Março de 1932

(assig.) Bernard F. Browne.
Gerente.

1025
Bernard F. Browne
24/3/34
THE CITY OF SANTOS IMPRIMERIA DO LIT.

C O P I A

26
63

Assunto: Inquerito ex-conductor 264.

Junte-se a este processo a copia da representação que a "União dos Empregados da Cia. City", em 5 de Novembro de 1931. dirigiu ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho.

Santos, em 24 de Março de 1932.

(assig.) Bernard F. Browne
Gerente.

mts
Bernard Browne
24/3/34
THE CITY SANTOS

27

Assumpto: Inquerito ex-conductor 264.

C O P I A

UNIÃO DOS EMPREGADOS DA CIA. CITY

Séde social: Rua João Pessoa, 79 SANTOS

União
Benedito
24/3/34

D. N. T.
Nº 71 - U - 931
Em 5 de 11 de 1931.

Exmo. Sr.

Dr. Lindolfo Gólor
DD. Ministro do Trabalho

D. Magistrado. A "União dos Empregados da C.City" solicita-Vos licença para lançar o seu ultimo e lastimoso apêllo. Excia. permitanos que Vos diga que se acha neste momento agonizando. Si ainda não expirou é por termos recebido um telegramma de V.S., prova de grande affecto e interesse de que a V. digna pessoa é dotada para com a classe laboriosa. Mas, D.Magistrado, o momento é milindroso; são constantes as perseguições, não á justiça, os que fazem parte do syndicato são os visados, demissões constantes, já são dezenas; ameaças, suspensões, criticas, debochos dos superiores, enfim não ha mais nada que não façam para a inevitavel derrota de uma União autorizada pelo D.D.Governo. São constantes os demittidos por fazêrem parte deste syndicato e nunca se soube que este mesmo syndicato conseguisse os direitos da victimas. O ultimo socio demittido, a alma da nossa esperança, que provocou a sua injusta demissão, protesto dos mesmo superiores, por ser a mesma feita sem base nem fundamento, o nosso primeiro secretario, Jayme Vasques, vem accarretando os maiores dissabores. Já, mais, os prios associados perdem as forças. São muitos os que têm pedido demissão do Syndicato. Achamo-nos neste momento com as mãos para frente e outras para tras. No dia 7 de Novembro é o dia do pagamento aos empregados. Os associados communicarão-nos que si até este dia o 1º Secretario não estiver trabalhando, que mais ninguém paga. E, este será "o ultimo dia da U.E.C.C."

Excia. Não permita V.S. que um burgues estrangeiro venha implantar no coração deste Torrão, que foi lavado com o sangue de tantos patriotas, pela sua liberdade; a sombra da inquisição. Confiantes em V.Excia.

Pela "União dos Emp.da C.City"

Santos, 30-10-931

(ass.) Antonio Ramos. Vice Presidente.

UNIÃO DOS EMPREGADOS DA CIA. CITY

Sede social: Rua João Pessoa 79 - SANTOS

Queira V. Excia. apreciar este relatório de empregados ultimamente demitidos :

Associados:

Snr. Antonio Gonçalves.....	Regulamento nº55	
" Domingos Martins.....	"	264
" Estevão Ferreira.....	"	176
" José M. Pinheiro.....	"	470
" João M. do Amaral.....	"	210
" Abel Henrique Varanias.....	"	213 - <u>Suspensão de 18 Setembro a 20 Outubro (14 dias).</u>
" Antonio A. Duarte	" Fiscal	46
" Jayme Vasques.....	"	348
" Manoel João.....	Recção de Gaz..	- <u>Suspensão de 20 Março a 16 Junho (26 dias)</u>

Empregados de categoria. Retachados por fazerem parte do Sindicato.

Snr. Carlos J. Gonçalves, de fiscal, regto. nº60, para conf. nº 458	
" Eduardo Lopes.....	" " " " 35 " " 326
" Guilherme Augusto...	" " " " 24 " " 482
" <u>Claudio Guimaraes</u>	" " " " 25 " " 372
" <u>Raimundo Rodrigues da Silva</u>	" " " " 16 " " 300
" <u>José Ignacio Gomes</u>	" " " " 53 " " 360

Excia. Este sindicato que nos cognomina de "Consolatis in Afflictorum", consolas estes afflictos, animados pela ultima esperança: V. ordens

Handwritten signature and date:
24/3/34

C O P I A

29

39
66

Assunto: Inquerito ex-conductor 264.

Juntam-se a este Inquerito, a folha
inclusa do "O Jornal" de 25 de Março de 1932 e o cartão
de protocollo junto.

Santos, 8 de Abril de 1932.

(assig.) Bernard F. Browne

Garante.

Post
Benjamin
24/3/34

CAFIASPIRINA

o remedio de confiança



para dores de cabeça, de dentes e de ouvido, nevralgias, enxaquecas, colicas de senhoras, etc.

Vida dos Campos

CORRESPONDENCIA

FABRICACAO DO QUEIJO PARMEZÃO

Assinante 105.045 — Borrados — Escreva-me!

"Faca-lo" a linha de me informar como se fabrica o queijo "Parmezão".

Resposta — Eis como o sr. Hydio Castro, tecnico em laticios, descreve a fabrica do queijo "Parmezão".

"Leite 100 litros, deanta-se uma terça parte e junta-se o leite desnatado ao leite gordo que ficou. Temperatura para coagulação: 30°C. Foca de calor 1hr em dnoa de 170, 50". Acida depois de aquecimento 15 a 20 grãos. Tempo para coagulação, 50 minutos.

Completa a coagulação, utiliza-se de uma pá de madeira ou ferro e dá-se um corte na coalhada na profundidade de 25 centímetros, mais ou menos, voltando a coalhada de leite para cima, isto gradativamente e apinhando pouco a pouco de 2 centímetros de espessura. Terminado este processo, deixa-se a coalhada em repouso 10 minutos. Utilizando-se de um agitador de madeira ou ferro, dá-se o começo ao trabalho, reduzindo a coalhada a fragmentos do tamanho de grãos de trigo, adicionando neste momento 1 gramma de açúcar em pó e agitando-se em continuação para que fique perfeitamente misturado.

Terminado este processo, deixa-se em repouso 5 minutos; findo estas,

torna-se a cortar a coalhada com uma lyra, elevando-a à temperatura de 34°C, agitando-a em todos os sentidos da cuba até que reduza a fragmentos do tamanho de grãos de arroz, tomando todo cuidado para que esta temperatura não se eleve a mais de 34°C.

Terminado este serviço, deixa-se a massa em repouso por 7 minutos, findos estes toma-se a temperatura e observa-se, se a massa tem a mesma temperatura de 34°C, não tendo torna-se preciso eleva-la à referida temperatura de 34°C. Uma vez verificada, principia-se a ajustar a massa com um agitador de madeira em um só bato.

"Para todo este processo torna-se necessário retirar-se da cuba um terço do soro logo em principio". Para verificar-se, se a massa está perfeita e precisa comprimir-na mão, observando-se esta se liga bem e se está unctuous. Terminado este processo, utiliza-se de uma pá de madeira e vai-se pouco

a pouco reunindo a massa em um só bato no fundo da cuba. Depois de reunida, passa-se para dentro de uma toalha de pano "Tartarada" e deixa-se em repouso por espaço de 10 minutos, dentro da propria cuba onde ainda deve manter calor, isto depois de retirado todo o soro da mesma. Terminado este trabalho, leva-se a massa para a forma de madeira envolta no pano e este bem empacotado na referida forma para não dar defeitos no queijo, submetendo-o em seguida à primeira prensagem que será de 15 minutos.

1ª prensagem, 15 minutos — "30 kilos para um queijo de 100 litros".

Muda-se o panio por outro exato com igual peso.

2ª prensagem por 3 horas, com igual peso.

3ª prensagem, 3 horas, ficando o queijo na forma até a dia seguinte.

Estas prensagens compreendem-se em voltar a queijo de um para o outro lado todas as vezes que se

PEQUENOS AN

Dr. FERNANDO VAZ

Cirurgião do Hospital de São Francisco de Assis — Cirurgia geral, Estomatologia, Intestinos e vicia biliares, Utero, ovarios, uretra, bexiga e rins. Rua Alcindo Guanabara 15-A — Telefones: Con. 2-4098, Res. 8-1223.

Dr. TITO DE ARAUJO

(Do Hospital de S. Francisco de Assis)

Consultorio: Carioca 28 — Das 2 ás 4 ha. — Residência: Rua Greenalgh 27 — Tel: 8-4261.

O Dr. OLIVEIRA BOTE-LHO

— installou o seu Instituto Autotherapico, para a cura das molestias pela vaccina do proprio sangue do doente, em edificio proprio, á rua General Polydoro ns. 160 e 171 (Botafogo). Telefones: 6-0573, de 9 ás 11 horas.

PHARMACIA

M. Capeleti — Rua Humayra n. 145. Largo dos Leões (Circular). Telefones: 8-1048.

Depositaris da Agua da Colônia "Ethal".

DR. RAUL PACHECO

PARTEIRO E GINECOLOGISTA

Ginecologia, medicina-cirurgia (operações do seio e ventre), cálcium, Diathermia ultra-violeta.

Os mais modernos tratamentos dos tumores malignos do seio e utero. Residência e Clinica: Sanatório Guanabara sala. 4-3877 e 3-0403 — Cons. Praça Floriano 53-3.º andar. — Tel. 2-8393. Das 14 ás 17 horas.

Dr. SANKOTT

Clinica medica — Doenças de senhores — Doenças nervosas — Operações

Diathermia Electrocoagulação Electricidade medica, Raios ultra-violeta — Infra-vermelhos

Das 15 ás 18 horas — Rua Quitanda 17, 6.º and. — Telephone do Consultorio, 4-0821; residência 7-4344.

Dr. OSCAR DA SILVA ARAUJO

Doenças da Pelle e Syphilia

Rua 7 de Setembro 141 — Das 4 ás 6 1/2 — Tel. 2-6489

Dr. Jorge de Lima e Dr. Luiz Lindemberg

Rua Alcino Guanabara 15-3.º andar. Phone: 2-9277. De tres horas em diante. MOLESTIAS INTERNAS — Pelle e syphilia, DOENÇAS DA NUTRICAO (Diabetes, obesidade, magreza e arthritismo), ANALYSES E PESQUISAS MEDICAS, VACCINAS AUTOGENAS.

Dr. SOUSA FREITAS

(DA CASA DOS EXPOSTOS)

CLINICA MEDICA — CRIANÇAS E ADULTOS

Consultorio, Aven. Rio Branco 145-2.º — Das 15 ás 18, ás terças, quintas e sábados. Residência, Rua Teixeira de Mello 27 — Ipanema — Telephone 7-2238 — Das 8 ás 12 diariamente.

Dr. Asdrubal Rocha

(Da Policlínica Geral)

Molestias de senhoras

12,12 ás 16 horas, Gonçalves Dias 50, 2.º, tel. 2-2509

Dr. BRANDINO CORRÊA

Molestias do aparelho Genito Urinario do homem e da mulher. Operações. Utero, ovarios, prostata, rins, bexiga, uretra, etc. Cura rapida por processos modernos sem dor, de

BLENNORRHAGIA

e suas complicações. Prostatites, Orchites, Cystites, Estreitamentos, etc. Diathermia, Desenvolvimento. Rua Republica do Pará 23, sob. das 7 ás 9 e das 14 ás 15 horas. Dominantes e Cytidos das 7 ás 9 horas.

Dr. PIRES SALGADO

MOLESTIAS DAS SENHORAS E DAS VIAS URINARIAS

Tratamento dos corrimentos, perdas sanguineas, colicas, tumores do ventre e seios, estreitamentos da urethra, micções frequentes e dolorosas, hemirrhoitas, hernias, apendicitis.

HYDROCELE

por mais antiga e valiosom que seja: Cura radical por processo benigno, com mais de 50 annos de consagração, sem dor, sem operação cortante e sem afastamento das occupações.

Dr. Crissiuma Filho
RUA RODRIGO SILVA 7
Das 13 ás 16 horas

SRS. PHARMACEUTICOS

Para uma boa amputação só fazendo uso da "Linha GLOBE", em tubos, Esterilizada, mentrada, etc. Vassilha liquida, 250 — Rua General Canara, 255.

SANATORIO N. S. APARECIDA



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

31

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Rio, _____ de _____ de 1938

Natureza do documento _____

de *Dr. Eduardo T. Braun*

Assumppto *Indice abstrato de seguranca*

N. 24-P-932

Assig. *S. M. de Barros*

MOVIMENTO

Entrada 2-4-33

Gabriel 2-4-33

De Saavedra 4-4-33

INFORMAÇÃO

O Gerente da The City Of Santos Improvement, cumprindo o que determinou o officio cuja cópia se encontra a fls. 47, restituiu a esta Secretaria a copia do inquerito administrativo, agora devidamente autenticado, a que respondeu Domingos Attanes, juntando, outrossim, o certificado do tempo de serviço do acusado.

Com referencia á parte final do officio, que ora encaminha o inquerito, no tocante ao grifo existente a fls. 61, dos autos do mesmo inquerito, cumpre-me informar que ele apenas se refere a uma simples anotação para exame do funcionario que estuda o processo e foi feito com o intuito de examinar se a remessa estava feita ou não dentro do prazo legal, o que aliás não se verificou.

Tendo em vista os termos do requerimento da douda Procuradoria Geral, a fls. 45, cumpre, agora, seja o acusado convidado a oferecer as suas razões de defesa, podendo-se marcar prazo de 10 dias, para vista dos autos nesta Secretaria.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1934

A. Refamini S. Alej.
aux. de 2a. classe

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 15 de Maio de 1934
Thodorico de Almeida Filho
Director da 1ª. Secção

A. Concideuças do Sr. Presidente
Qui 16 de Abril 1934
Cláudio
Secretario

10945
Si noite a decernido, sub
prezo de 10 reis.

Em 7 de Maio de 1934

Roberto
PRESIDENTE

PUBLICADO NO DIARIO
OFFICIAL DE 11

At. 12. Suas para providencia.

Rio, 18 Abril 1934.

Marcos
Diretor da Secretaria

Rec. na 1.ª Secção 26. ABR. 1934

At. 13. Sua para providencia.

Em 5 de Maio de 1934

Theodoro de Almeida

Director da 1.ª Secção

Apresentei projeto de expediente.

Rio, 8.5.34.

Albuquerque de Azevedo
aux. 2.ª cl.

Cumprido.

Data supra

Albuquerque de Azevedo

aux. 2.ª cl.

70
P. 10.949/33

AG/EA

8 Maio

4

1-619

Dr. Mair Cerqueira

Rua Rodrigo Silva, 11

N e s t a

De ordem do Snr. Presidente, levo ao vosso conhecimento, na qualidade de procurador de Domingos Altanez, que tendes o prazo de 10 dias para oferecerdes as razões de defesa do vosso constituinte, nos autos do inquerito administrativo, a que foi o mesmo submetido pela The City of Santos Improvements Co.

Cordeais saudações.

No impedimento do Diretor da
Secretaria.

Infamação

Tenho compareci-
do a esta Secção o proce-
dor bastante de Domingos
Araújo, ao mesmo período
vista de este auto, confor-
me o mesmo facto pela
Secção em o officio
de pes neto.

Rio, 14 de Maio de 1924

M. Benfaminio S. B. J.
adv. 2.º

Ciente

Rio 14/5/1924

Max Capuano

Já tendo terminado o
prazo de vista para subir
este auto e consideração
do Dr. Diretor da Secção.

Rio, 26-5-24.
M. Benfaminio S. B. J.
adv. 2.º

Re. Lm. A. Benfaminio de Almeida para juntar documento 5250 de 24

em 21 de Maio de 1924

Proceder de fl. 102 de 24

Director da 1.ª Secção

Juntada
junto aos autos a
arguessa que se
segue.

Em 31 de maio 1930.
M. Bugaini S. M.
dix 2.2

Onde ha inquerito administrativo nos autos, D.D. 4e-
nhores membros do Conselho ?!

Tendo o suplicante mais de dez anos de casa, como
afirma a propria reclamada, podia ser ausariamente demitido ?

A propria CITY, nas suas informaçoes, RECONHECE o
nenhum vaio de tal "inquerito", mas apresenta as suas desculpas
sob a alegação de que a demissão se dá antes do dec. 20.465.

Não procede o argumento. Se a lei exige o inquerito
administrativo, e este não foi instaurado, a demissão é ilegal.

As razões apresentadas para a exoneração do supli-
cante são de todo improcedentes, não passando de puros sofis-
mas para que assim fique justificada a violencia !

E se as exigencias legais não foram cumpridas, não
deve o reclamante perder tempo, ou melhor, tomar a atenção pre-
ciosa do EGREGIO CONSELHO.

Aoia de tudo deve estar a sagrada da LEI. E esta
ainda não foi esmagada nessa CASA, apesar da varias tentativas
feitas por alguns petreos atrabiliarios e inescrupulosos.

Acusa-se um empregado de desonesto, e esquecem-se es-
ses mesmos acusadores de que muito maior desonestidade cons-
tituem o abuso que praticam contra o desgraçado trabalhador,
cujo unico crime consistiu em ter trabalhado no seio de sua
classe para a fundação de um sindicato ! Não é serio quem não
respeita a lei. E essa falta de seriedade é tanto maior quando
se pretende ajetar o abuso com alegações ridiculas e ventirosas.

Não, a descabida investida da reclamada terá dos Emi-
nentes Julgadores a devida repulsa. E, assim, certamente, será
julgada procedente a reclamação que o suplicante apresentou,
como é de rigorosa

JUSTIÇA !

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1934

Mayr Carqueira
(Mayr Carqueira, advº)

Isenta de selo, ex-vi do dec. 20.465.

- Infamação -

Depois de ter obtido vista dos autos, confamo se ovi-
gia a pag. 71, Domingos Aiaey,
por um bastante procurador, que
ilce as suas razões de defesa
no inquérito administrativo
que The City of Santos Supro-
vments Co. fez instaurar contra
o mesmo, em virtude de haver
cometido falta grave.

Limita-se a defesa
a examinar o inquérito quanto
à forma processual, dizendo
que "as cópias dos pseudo docu-
mentos" - os "abaixo arrolados de
descobertos" jamais podem ser
tidos como peças ou parâmetros
de um inquérito administrativo,
para cuja organização existem
instuições expressas e claras.

Aprecia a atitude
da autora, que, assim declara,
burlando as leis nacionais,
procurou acionar um supro-
lado inquérito.

Finaliza, operando
que este Conselho à vista do
que declara, determine a reu-
tação do acusado, que reu-
caia, assim, todos os direitos já
autos adquiridos e que forçam

vigo e ter sido denunciado
sem causa.

A accusação que a
empresya faz ao emprega-
do e' a de ter "marcado
em suas tiras assignaturas
e renhas de pessoas que
nao viajaram em seu
carro, na viagem das 6
horas da cidade para a
Ponta de Praia, a saber:
assignaturas 513 e 544."

Os proprios assigna-
tos declararam que nao
haviam feito tal viagem,
pois nao se afastaram de
casa antes das 6 horas.

O inquerito feito
pela empresya, nao obe-
deceu a prescripcão le-
gal, como a propria
empresya o declara (fs.
20 a 22).

E, entretanto, foi
instaurado em 20 de abril
de 1931, quando fa' o Dec.
19.494 de 17 de dezembro de 1930,
estendendo a empresya em
apreço o regimen da lei
5.109, devendo, portanto, ser
esta obedecida.

E por que tenham
sido publicados as dispo-

ricos, legas, e sim de
determinada a instaurar
causa de novo inveni-
to com observancia das
formalidades legas, antes
de se appo a 2o Rio, fudo
o qual se nico o tipo
flito, devera reintegrar
o mandante.

Rio 27-934.

Nataniel Sabin.
2-adv. A. Lou. Graf.
Per. gab. 5/7/34

CONCLUSÃO

Nesta data, fudo estes autos o nclusos ao
Excm. Sr. Presidente.

Em 5 de Julho de 1934

Mauro de Souza

Director da Secretaria

A 3ª Camara, de ordem
do Sr. Presidente.

Rio. 29 de Setembro de 1934

Mauro de Souza

Director Geral da Secretaria

Do Dr. Luiz A. Rego Monteiro

Rio. 4/10/34

Asserio de Siqueira

Presidente



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Ministerio do Trabalho,
Industria e Comercio

Ag. / EB

ACCORDÃO

Proc. 10.949/933

Nº _____

Secção

19 34

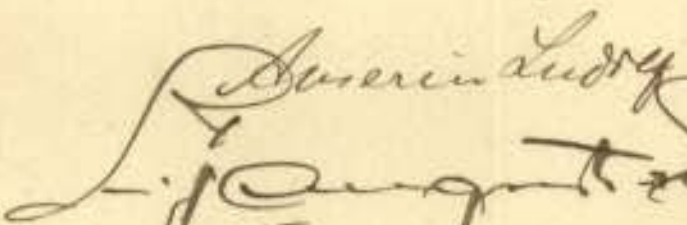
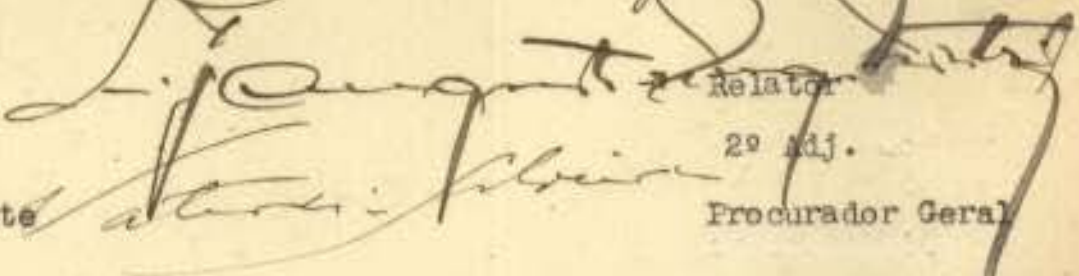


VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Domingos Atanez reclama contra a sua demissão da The City of Santos Improvements Company:

Considerando que, ouvida a Empresa sobre o motivo da dispensa, enviou a mesma o inquerito administrativo que instaurara para apurar a falta grave attribuida ao suplicante;

Considerando que esse inquerito não obedeceu, como devia, as prescripções legais em vigor ao tempo em que foi instaurado;

Resolvem os membros da 3a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para o fim de determinar a reintegração de Domingos Atanez nos serviços da referida Empresa.

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 1934.

 Presidente
 Relator
 2º Adj.
 Fui presente  Procurador Geral

Publicado no "Diario Official" em 22 de Maio de 1935

104-74

fechada em 27-5-25

N. Auxiliares Enunciados de Arcação com notas e memoria
examinada em 20 de Maio de 1935
Arcação de Música Solta
Director da 1.ª Secção

Comprimido
Em 21/5/1935
Enunciados de Arcação
Ass. de 1.ª Sec.

EA/

NOTIFICAÇÃO

1-696

Sr. Director da "The City of Santos Improvements
Company "

Rua 15 de Novembro, 99

Santos - S. Paulo

De ordem do Sr. Presidente, remetto-vos, para
vosso conhecimento e devidos effeitos legais, copia au-
thenticada do accordão proferido por este Conselho, nos
autos do processo em que Domingos Atanez reclama contra
essa Companhia.

Outrosim, fica essa Companhia notificada
dos termos do mesmo accordão, quanto ao decurso do pra-
zo para os recursos legais, na conformidade do que dis-
põe o Regulamento baixado com o Decreto n° 24.784, de
14 de Julho de 1934.

Attenciosas saudações

Oswaldo Soares - Director
Geral da Secretaria

1935.07.17

SECRET

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos es embargos
offerecidos pela "The City of Santos Improvements
Company", protocolhados sob o nº 6.761/35.

Primeira Secção, 17 de Julho de 1935

Erasmus Dias da Silva

1º Official





N.º 1733/935

Illmº e Exmº Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

PROCESSO 10949/33

"The City of Santos Improvements Company Limited", por seu legal representante infra-assignado, vem, nos termos do arts 4º §§ 4º e 9º, do Dec. nº 24.784, de 14 de Julho de 1934, requerer a V.Excia. se digne de mandar juntar aos autos do processo Nº 10.949/933, instaurado a requerimento de Domingos Attanez, os embargos inclusos que, data vania, quer offerecer ao venerando Accordam pelo qual a Egregia 3a. Camara julgou procedente a reclamation para o fim de determinar a reintegração daquelle ex-empregado nos serviços della supplicante.

E por ser de Justiça, do requerido

R e E. Deferimento

12 Junho 1935
Bernard F. Browne

(Bernard F. Browne)
Gerente

to do Sr. Leão do Sup. para informações
Em 21 de Junho de 1935
Alcides Almeida de Sá
Director da 1ª Secção

BFB/Atk.

Copiado

Recebido na 1ª Secção em 19/6/35

19/6/35



10.74

N.º

PROCESSO 10.949/33

Por artigos de embargos ao venerando Accordam de fls. 75, destes autos, diz a Embargante "The City of Santos Improvements Company Limited", contra o Embargado Domingos Attanes, por esta e melhor forma de Direito, o seguinte :

E. S. N.

- 1º -

P. que o venerando Accordam de fls. 75 destes autos, decidindo o processo em que o Embargado reclamava contra sua demissão dos serviços della Embargante,

"Considerando que ouvida a empresa (Embargante)
"sobre o motivo da dispensa, enviou a mesma o
"inquerito administrativo que instaurára para
"apurar a falta grave attribuida ao Supplicante
"(Embargado); Considerando que esse inquerito
"não obedeceu, como devia, ás prescripções em
"vigor ao tempo em que foi instaurado;
"Resolvem os membros da 3a. Camara do Conselho
"Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação,
"para o fim de determinar a reintegração
"de Domingos Attanes nos serviços da referida
"Empresa".

(Acc. de 10 de Outubro de 1934, publicado a pag. 10.304 do Diario Oficial da União de 22 de Maio de 1935), isto posto e verificado que o fundamento unico do venerando Accordam consistiu em affirmarem os seus Prolatores que "o inquerito não obedeceu, como devia, ás prescripções "em vigor ao tempo em que foi instaurado".

M. 80 2)

P., com a devida venia, que, á época em que foi baixada a Decisão de fls. 60 e 61 - 25 de Abril de 1931 - sómente assegurava o direito á estabilidade no emprego, aos empregados com mais de dez annos de serviços effectivos prestados a Empresas similares á Embargante, o Dec. nº 19.497, de 17 de Dezembro de 1930 - decreto este que, nem definia o que fossem "faltas graves", nem estabelecia normas processuaes para a apuração destas; e tanto isto é certo que

P. que promulgados os Decretos Ns. 20.465, de 1º de Outubro de 1931 e 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, até 5 de Junho de 1933 os "inqueritos administrativos", destinados á apuração das "faltas graves" praticadas pelos empregados por aquelles decretos beneficiados, continuaram a processar-se sob o criterio commum de assegurar-se aos respectivos indiciados o direito de ouvirem as testemunhas que acaso houvessem sido arroladas ou de dizerem sobre a prova documental contra si colhida. Aliás,

P. que foi precisamente para pôr termo a tão exárrumula situação que, a 5 de Junho de 1933, o Presidente deste Colendíssimo Conselho Nacional do Trabalho

"usando da attribuição que lhe conferia o artº 11, nº 20, do regulamento appenso ao decreto nº 18.074 de 19 de Janeiro de 1928, resolveu mandar executar as instrucções approvadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 25 de Maio de 1933, ex-vi do disposto no artº 64, letra g, do decreto nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, para regular o inquerito administrativo de que cogitava o artº 53 desse ultimo decreto, modificado pelo de nº 21.081 de 24 de Fevereiro de 1932, em relação aos empregados das empresas de serviços publicos sujeitas ao regime da legislação referente ás "Caixas de Aposentadorias e Pensões",



N.º

Instruções essas de que a Embargante só teve conhecimento pelo "Diario Official" de 9 de Junho de 1933 e que foram modificadas por Accordam deste Conselho Colendissimo, em 8 de Março de 1934, publicado no "Diario Official" de 12 de Junho de 1934 e remetidas á Embargante com a Circular 1-1.406, datada de 13 de Outubro de 1934. Assim sendo,

- 52 -

P. que, tendo sido o inquerito administrativo instaurado pela Embargante para apurar as "faltas graves" praticadas por Domingos Attanes, constituído apenas por provas documentaes e havendo a Embargante, colhida tal prova, assegurado ao Embargado a faculdade de defender-se, como o evidenciam os autos, (fls. 57 usque 59) - faculdade de que o mesmo Embargado se utilizou como melhor lhe aprouve - não ha negar que carece de fundamento o venerando Accordam recorrido quando affirma

"que esse inquerito não obedeceu, como devia, ás
"prescripções legais em vigor ao tempo em que foi
"instaurado"

prescripções positivamente inexistentes, e, por esse unico e insustentavel fundamento resolveu

"julgar procedente a reclamação, para o fim de
"determinar a reintegração de Domingos Attanes
"nos serviços da referida Empresa" (a Embargante);

Acresce

- 62 -

P. que o Embargado foi demittido, como provado está nos autos do legal inquerito administrativo a que respondeu, pela reiterada pratica de "faltas graves" que, ao tempo, constituíam crimes previstos nos arts. 331, § 1º ou § 2º, sinão no artº 338, nº 5 e em outros mais, do Código Penal, e mais tarde foram qualificados no artº 54, alíneas a, q e q do

11.8.35 4)

Decreto nº 20.465, de 1931, citado, devendo a sua demissão ser confirmada por este Colendíssimo Conselho, tal como o determinava o Dec. 19.497, de 17 de Dezembro de 1930 e qual o determinaria, si regulando a especie, a parte final do § 1º do artº 53 do Dec. 21.081, de 1932, também citado.

Desistindo da sustentação oral ou escripta dos presentes embargos, por já cumpridamente sustentados,

Santos, 13 de Junho 1935



Bernard F. Browne

(Bernard F. Browne)

BFB/Atk.

Reconheço a firmada supra da Sr.
Bernard F. Browne e dos Re.
 Santos, 13 de Junho de 1935

Com a assinatura da verdade
 de Alvaro Pluta da Silva Novaca Filho
 FIRMADO DE SILVA NOVAES FILHO
 Escrivão Autorizado

Firma no Tab.º Lino Moreira
 Rua do Rosário, 134 - RJ

Alvaro Pluta da Silva Novaca Filho
 SUBSTITUTO
 do Tabelião e Escrivão do
 8.º Offício
 Rua 18 Nov. 11, Tel. 271 - Santos

Reconheço a firmada supra
 de Alvaro Pluta da Silva Novaca Filho
 Rio de Janeiro, 13 de Junho de 1935
 Com a assinatura da verdade



Alvaro Pluta da Silva Novaca Filho

M. 88

INFORMAÇÃO

A Egregia 3a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho, tendo em vista os presentes autos de processo em que Domingos Atanez reclama contra sua demissão da "The City of Santos Improvements Company", em sessão de 10 de Outubro de 1934 (accordão de fls. 75, publicado no Diario Official de 22 de Maio ultimo), resolveu dar provimento á reclamação para o fim de determinar a reintegração do reclamante nos serviços da referida Empresa.

Com essa decisão não se conformou a "The City of Santos Improvements Company" que, nos termos do § 4º do art. 4º do Regulamento baixado com o Decreto nº 24.784, de 14 de Julho do anno passado, recorre da mesma para o Conselho Pleno, offerecendo as razões de embargos de fls. 79 e seguintes.

Tendo sido observado o prazo regulamentar na apresentação do citado recurso, proponho seja concedido vista do presente processo ao embargado, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, afim de que preste esclarecimentos sobre as razões contidas nos embargos em questão.

Retardado devido ao accumulo de serviço a meu cargo.

Primeira Secção, 17 de Julho de 1935

Esperanza Lima de Castro

1º Official

*A consideração do Sr. Director Geral
de acordo com a informação supra*

João de Aguiar, 23 de Julho de 1935

*Francisco de Paula Rodrigues
Director da 1ª Secção*

23/7/35

*A 1ª Secção para preparar o parecer
relativo ao embargado, para a vista
dos autos nesta Secretaria por dez dias
Rio, 24 de Julho de 1935*

*Macário
Director Geral*

Recebido na 1ª Secção em 24/7/35

N.º Processo Emacina Abranço para fazer
impediente em 21 de julho de 1935

Processo de Penção de L.º 1.º

Director da 1.ª Secção

Cumprido em 3-8-1935
Emacina de Abranço
Jux.

Proc.10.949/33

Rio, 8 de Agosto de 1935

1-1.060

Sr. Domingos Altanez

A/C do Dr. Mayr Cerqueira

Rua Rodrigo Silva, 11 - 1º andar

Rio de Janeiro

Havendo a "The City of Santos Improvements Company" embargado ao accordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 10 de Outubro de 1934, em que determinou a vossa reintegração naquella Companhia, communico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que tendes o prazo de 10 dias, contados do recebimento deste, para conhecendo dos embargos neste Instituto, offercerdes as razões de defeza que julgardes convenientes.

Attenciosas saudações

a) Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria



Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

85

S. P.

17



N. 1-1.080

Registrado

10824

Sr. Domingos Altanez

A/C do Dr. Mayr Cerqueira

Rua Rodrigo Silva, 1b - 1º andar



Estado do Rio de Janeiro

Da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

V. Kuro

Nra Obra infamacion
por Rodrigo Lillo en 11. parte

Pi 10 10 1775

Buenos

Carta 2. d. long



Conselho Nacional do Trabalho

86

Proc. 10.949/33Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 1935.

Sr. Domingos Altanez

A/C do Dr. Mayr Cerqueira

Rua Rodrigo Silva, 11 - 1º andarRio de Janeiro

Havendo a "The City of Santos Improvements Company" embargado ao accordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 10 de Outubro de 1934, em que determinou a vossa reintegração naquella Companhia, communico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que tendes o prazo de 10 dias, contados do recebimento deste, para conhecendo dos embargos neste Instituto, offercerdes as razões de defeza que julgardes convenientes.

Attenciosas saudações



Director Geral da Secretaria

A Auxiliares Esmeralda Alencar sua esposa no
 auto Em 15 de Agosto de 1935
Fátima de Almeida Leite
 Director da 1ª Secção

MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMERCIOEND. TELEGR.
"AGRILADOR"

N.º 1-1.060

I N F O R M A Ç Ã O

O officio n° 1060, de 8 de Agosto do corrente anno, dirigido ao advogado Mayr Cerqueira, dando sciencia dos embargos oppostos, pela Companhia "The City of Santos Improvements Company, á decisãõ deste Conselho, proferida em sessãõ de 10 de Outubro de 1935, a qual deu ganho de causa ao seu constituinte, Domingos Altanez, foi devolvido por não ter sido encontrado o seu destinatario, que reside actualmente á Avenida Dr. Julio Furtado, 62 nesta Capital, conforme consta do catalogo telephonico, para onde me parece deve ser novamente officiado.

Para os devidos fins, passo os presentes autos ás mãos do Sr. Director desta Secção.

Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 1935

Emacina de Aravença
AUX. 1°

*A' consideração do Snr. Director Geral
de acordo com a informação supra*

Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 1935

Rodrigo de Almeida Sobrinho
Director da 1ª Secção

21/8/35

A' 1ª Secção para encaminhar o expediente ao endereço supra indicado.

Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 1935
Quaceto
Director Geral

A' Auxiliares Emacina Aravença

para o novo expediente Em 24 de Agosto de 1935

Rodrigo de Almeida Sobrinho

Director da 1ª Secção

Recebido em 24/8/35

Cumprido

Em 27/8/1935

Junceira do Itaipava
Pará.

88
Proc. 10.249/33

EA.

29 de Agosto de 1935

1-1162

Sr. Domingos Altanez

A/C Dr. Mayr Cerqueira

Av. Dr. Julio Furtado, 62

Rio de Janeiro

Havendo a "The City of Santos Improvements Co. Ltd. embargado a decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 10 de outubro p. findo, que julgou procedente a reclamação que formulastes a este Instituto contra aquella Companhia, communico-vos que deveis vos manifestar sobre os referidos embargos, dentro do prazo de 10 dias, nesta Secretaria.

Attenciosas saudações

Ronaldos Soares

Director Geral da Secretaria

Client -
Rio 4/9/835
Mass Body

1882/10/10
1882/10/10
1882/10/10

Junta de
Junta de f.
seguimiento a docu-
mento no 10370/35
Dic. 21/9/35
A. P. Ayenda
Chuchel

Dr. Mayr Cerqueira
Advogado

90

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

Por seu procurador e advogado, abaixo assinado, DOMINGOS ALTANEZ requer a V. Exa. se digne determinar sejam os documentos que esta acompanham juntos aos autos de reclamação que tem em andamento nesse Colendo Conselho, proc. n.... 10.949/33, nos quais é reclamada The City of Santos Improvements Co. Ltd.

Nestes termos,
p. deferimento.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1935

Mayr Cerqueira
Mayr Cerqueira, procurador.

João Fido. Alvoeiro Rogado para a Secretaria
Em 13 de Setembro de 1935
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

10-9-35

J

PROTÓCOLO GERAL	
Nº 10370X	
DATA 9 9 1935	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROGRAMARIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATÍSTICA	
ARCHIVO	

Recebido na 1.ª Secção em 11/9/35

90

PELO EMBARGADO— DOMINGOS ALTANEZ

Egregio Conselho:

A embargante, decididamente, desde o início, vem dando as mais vivas demonstrações de sua conhecida repulsa ás leis sociais.

Primeiro, foi a violencia da demissao, pouco lhe importando que o embargado possuísse mais de 10 anos de bons serviços. Ninguém lhe podia obrigar—blazonava— a ter este ou aquele empregado. E nos arremetes dessas alegações, saía-se sempre com este escarneo: que a lei é cousa que pouco interessa ás empresas estrangeiras !...

Depois, levado ao conhecimento desse Colendo Conselho a tremenda ilegalidade, responde a poderosa companhia da maneira como se viu, chegando ao cúmulo de enviar meia dúzia de papeluchos, sem assinaturas ou qualquer autencidade, sob a alegação de que os mesmos constituíam o inquerito administrativo :

Ordenada, como era de esperar, a volta do reclamante aos serviços da City, aparecem, agora, os irritantes e atrevidos embargos de fls.

Pretende a embargante que se reforme o respeitavel acordam que deu ganho de causa ao embargado, insistindo, para isso, nos mesmos argumentos, e sem a apresentação de qualquer documento novo, como expressamente exigem o § 4º do art. 4º do Regulamento desse Conselho, e o art. 70 do dec. 20.465. Eis aí mais um desrespeito á lei, atitude que chega a ser uma afronta não ao operario que reclama os seus direitos, mas aos eminentes Julgadores a quem o caso está entregue.

A situação é a mesma, isto é, permanece cada vez mais clara a improcedencia da demissão.

92
Dr. Mayr Cerqueira
Advogado

Assim, não havendo materia a contestar nos injuri-
dicos e pargos embargos de fls., espera o embargado que os
mesmos serao repelidos, mantendo-se, assim, integralmente, o
respeitavel acordam que se pretendeu embargar. E desta forma
o Colendo Conselho fara rãgorosa

J U S T I Ç A :

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1935

Mayr Cerqueira
Mayr Cerqueira, procurador.

Informação

Obtida vista dos embargos de ff. 78 e seguintes, o reclamante, por seu representante (procurador, apresente a defesa de ff. 91 e outras.

Elle para que em vista de se fazer acompanhar de documentos e por esse meio não haja acôrto e que o acôrto seja feito, em caso de julgar, seja mantida.

Pelo f. 78, 21 Setembro 1935
Miguel F. de Aguiar
Advogado

A consideração do Sr. Director Geral, subscrito
os presentes autos devidamente informados

Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 1935

Alcides de Almeida Leite
Director da 1ª Secção

24/9/35

VISTO - Ao Sr. Dr. Procurador Geral, da ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 25 de Setembro de 1935

Alcides Leite
Director da Secretaria

Rec. na Sec. em 26.9.1935

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 1935

Leite
Procurador Geral

O presente embargo, foram apresentados dentro do prazo legal.

Não há, porém, fundamento para se anular a decisão anterior.

O embargante insiste em pretender que o E. Conselho aceite como inquestionável e válido, as peças constantes do processo sem a menor observância a formalidades essenciais a qualquer processo em que se pretenda opor a responsabilidade de alguém.

Assim, por falta de fundamento devem ser rejeitados os embargos e confirmada a decisão anterior.

Pro. 674-35.
Vitorino Salgueiro -
2.º adj. do Proc. Graf.

Rec. Feb. 7-11-35.

CONCLUSÃO

Nesta data, fero estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 8 de Novembro de 1935

Guacambau

Director da Secretaria

Designação Relator os do Com^o
Alfena Lima.

Rio, 9 de Novembro de 1935

Transton R

De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Oliveira Lima

Rio, 9 de Nov. de 1935

S. W. Favilla Nunes
Vile Secretario da Sessão

Consoante resolução do Conselho
Pleno, em sessão de 20 de dezembro,
encaminhado o presente processo
à 3ª Câmara para julgar de
merito a questão de Rios.

Rio, 20 de Dez
S. W. Favilla Nunes
Vile. de Actas

De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Alvará

Rio, 10 de Março de 19

S. W. Favilla Nunes
Secretario da Sessão

Em virtude de decisão do Conselho pro-
ferida na sessão de hoje, dego, em

certidão de que se segue o Sr. Oscar
Sousa, secretario do Juri, e foi de que
pela Camara em sessao de 27 de cor-
rente, promette a concessão destes autos
ao Advogado Sr. Director Superior de
tudo para o Juri de direito, isto é, para
que se promova a elaboração e reunião
do do respectivo accordo do Con-
selho Polico, consoante a decisão de em-
no em sessao de 2 de Fevereiro, que
mandou encaminhar o presente pro-
cesso a qualquer das Camaras, para
julgar de merito e assumpt. que ver-
do, visto ser da competência das
camaras

Rio, 27/2/36
Oscar Sousa
Sec. de Actas

31/3/36

A 1ª Secção, para pro-
nunciar com urgencia.

Rio, 27/3/36
H. M. de Azevedo
O. Sec. de Actas

Recebido na 1.ª Secção em 6.4.36

Recebu-se do Juri para providencia

Em 9 de Maio de 1906

Heitor de Almeida Sobal

Director da 1.ª Secção

Em tempo:

Ao Sr. Ruggamini de S. Paulo para cumprir
 Proclamação, 15 de Abril de 1936
 Medida de Placenta Lódia
 Direção da 1ª Região

Em cumprimento ao despacho
 supra, declaro que nesta data
 apresentei a minuta do acordo
 da resolução proferida em sessão
 de 27, digo, de 20 de Fevereiro p.p.
 pela 3ª Comissão Plena, cabendo
 - me esclarecer que somente agora
 vi que recebi os presentes autos
 para a lavatura do acordo
 por iniciativa pela V. 3ª Comissão.

Rio 23/4/1936
 ABA



Ministerio do Trabalho,
Industria e Comercio

Secção

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. - 2

Proc. 10.949/33.

ACCORDÃO

Cópia?

Ag/SSBF.

19 36.

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: The City of Santos Improvements, como embargante; e Domingos Altanez, como embargado:

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de accordo com o voto do Relator, mandar encaminhar os presentes autos á Terceira Camara para que julgue, de meritis, a questão dos mesmos autos.

Rio de Janeiro, 20 de Fevereiro de 1936

J. de Jesus

Presidente em exercicio.

de Jesus

Relator

Fui presente:-

J. Humberto

Procurador Geral

*de Jesus
de Jesus
de Jesus*

Publicado no Diario Official em 25 de junho de 1936

- Informação -

De conformidade com o resolvido pela Y. Conselho, faço publicar este auto, ao Sr. Director, para os devidos fins.

Dio, 1º/7/36.
Melo Bezamin
Dau.
H. M. V. [Signature]

At consideração da Sr. Director Geral
procedente de acordo com a decisão proferida em 05-6-36
contab. de fol 97 Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936
Rodrigo de Almeida Lima
Director da 1ª Seção

fol. 147

No Sr. Encarregado de actos, para providenciar

no 287736
Macedo
D. José

seu tempo. A Omissão de providencia em vista do acórdão de fol 97.

no 287736
Macedo

A 3ª Camara. Rio, 3-8-36
[Signature]

Volte ao relator Sr. Conselheiro de Azevedo

de Azevedo

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1936

[Signature]

PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, remette-se a presente pro-
cesso ao relator ~~então~~ Sr. de Azevedo

Rio, 7 de 8 de 1936

[Signature]

Secretario da Sessão

A' Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 16 de Out. de 1936

25/10

[Signature]

Encarregado de Actas

Recebido na 1.ª Secção em 22/10/36



Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

98

Proc. 10.949/33.

ACCORDÃO

Ag/CS.

1a. Secção

1936

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes:- The City of Santos Improvements Company, como embargante, e Domingos Attanez, como embargado:-

CONSIDERANDO a decisão deste Conselho, em sessão plena de 20 de Fevereiro do corrente anno - accordão de fls. 97 - que determinou o encaminhamento do processo a esta Camara para julgar, de meritis, a questão do mesmo processo; e assim

CONSIDERANDO que Domingos Atanez, contando mais de dez an nos de serviço, foi demittido das funções de conductor que exercia na The City of Santos Improvements Company, em data de 25 de Abril de 1931, sob fundamento de ter incidido na pratica de falta grave, desvio de passagens. Ao tempo dessa demissão vigorava o Dec. nº 19.497, de 17 de Dezembro de 1930, cujo art. 2º dispunha: "Para os efeitos decorrentes do artigo anterior, todo o pessoal dos alludidos serviços contando mais de dez annos de antiguidade, não poderá ser demittido, salvo caso de falta grave, apurada em inquerito administrativo, cujos autos deverão ser remetidos ao Conselho Nacional do Trabalho, para defesa do accusado";

CONSIDERANDO que, nessas condições, cabia á empresa, verif ficada e allegada falta grave, proceder a inquerito administrativo, e concluido este, fazer subir o processo a este Conselho, para os efeitos legais. Nem se diga que a esse tempo nenhuma instrucção vigorava para a forma do inquerito determinado, pois se assim realmente se verificava, a empresa não era obrigada a seguir

99

esta ou aquella forma, mas não se poderia, evidentemente, sem sacrificio de todas as concepções que requer a noção de "inquerito administrativo", limitar-se ás perfunctorias syndicancias de que dão notícias as copias destes autos, pois, nem sequer os originaes vieram a exame deste Conselho; e mais

CONSIDERANDO que não foi inquerida uma só testemunha que precisasse os factos denunciados, como igualmente não foram tomadas por termo as declarações do accusado. Tal como se apresentava, não pode merecer o procedimento offerecido ao exame deste Conselho o nome que se lhe quer emprestar de inquerito administrativo, nem tão pouco conferir-lhe os effectos de, por si só, servir de prova á allegada falta grave;

CONSIDERANDO que, em taes condições, bem decidiu esta Camara, a fls. 75, sendo evidente que a affirmação de falta de inquerito regular, importa no reconhecimento da carencia de prova habil da allegada falta grave, e consequente obrigação da empresa em reintegrar o seu empregado, com a ressalva de poder instaurar inquerito administrativo em devida forma, querendo.

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, determinar a remessa dos autos ao Egregio Conselho Pleno, unico competente para apreciar e decidir os embargos de fls. 79.

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 1936.

Presidente, no
impedimento do effectivo

Relator

2º Adjuncto

do Procurador Geral.

Fui presente: - a)

Publicado no "DIARIO OFFICIAL" em 10 de Dezembro de 1936

- Informações -

Fundo em vista a despesa
propriedade pela E. Terceira Camara.
Acordado de J. S. Neto, pro-
motto a subido deste, autos
ao Sr. Director, para os
devidos fins.

Pio, 14 - XII - 1936
Muelo Barfamin
aux

A consideração do Sr. Director Geral
de acordo com a informacão

no processo, 15 de Dezembro de 1936
Muelo Barfamin

Director da 1ª Secção

19/12/36

Consideração
do Sr. Presidente, para que
se sirva de designar o novo
relator do processo, que de-
verá ser submettido ao
julgamento do Conselho
Pleno, nos termos da decisão
retra.

Pio, 19/12/36
Muelo Barfamin

Designo Relator o Cons.
Luis de Azevedo

Pi, 26 - 12 - 1936

W. J. P. M.
Cumprido 26.12.36. Javilla

Convertido em diligencia e
julgamento do presente pro-
cesso para ser ouvido o Pro-
curador Geral, promovendo a
recessa do Merito ao Ca-
minho do Sr. Director Geral, quem
o fez de directo.

Rio, 18/1/37
M. C. Silva
Procurador

A consideração do Sr. Pro-
curador Geral, de ordem do
Sr. Presidente, em face do
resolvido pelo C. Conselho. Flus.
Rio, 29/2/37
M. C. Silva

Pro. na Procuradoria em 25-2-37

2º Pro. 57
Rio, 26/2/37
M. C. Silva
Procurador Geral

Voltam os autos,
sem parecer, em
virtude do resolu-
do. Rio, 22-3-37.
M. C. Silva
Procurador



Francis
M. de la Miranda

Tom

Alexis

Maria



Junta da.

Nesta data, junto a fls. 102
e seguintes destes autos, os documentos
protocollados sob os n.º 1581/37 e
1992/37.

Pis, 23/3/937
Maria Alcina M. de la Miranda
Off. Adm.

102

Exm^o Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho
Rio de Janeiro

g. t. a. 10.949/33

DOMINGOS ATTANEZ, no processo D.G.E. 10.949/33
no qual contende com a The City of Santos Improvements Company
Limited, tendo na presente data, por sua livre e espontanea von-
tade, pedido demissão dos serviços daquela Companhia, vem re-
querer a V. Ex. que se digne mandar juntar a presente ao refe-
rido processo, requerendo, ainda, que seja tomado por termo a
desistencia que óra faz por este meio, do referido Recurso.

P. Deferimento

Ycuntos 18 de janeiro de 1937
Domingos Attanez



Em anexo:
1 procuração

2/2/37

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO



COMARCA DE SANTOS

1.º TABELLIÃO LAFAYETTE PACHECO

RUA 15 DE NOVEMBRO N. 32
SANTOS

Primeiro traslado da procuração bastante que faz Domingos Atanes.-

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM que, no anno do nascimento de NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO de mil novecentos e trinta e sete aos dezoito dias do mez de Janeiro nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim Tabellião, comparecei como outorgante Domingos Atanes, maior, domiciliado nesta cidade,

reconhecido pelo proprio de mim e pelas duas testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por ell foi dito que por este publico instrumento, nomeava e constituia seu bastante procurador ao DR. CARLOS J. DUNLOP, advogado, brasileiro, casado, residente no Rio de Janeiro, para o fim especial de representa-lo junto ao Conselho Nacional do Trabalho, no processo em que o outorgante contende com a The City of Santos Improvements C.º Ltd., podendo para isso usar de todos os poderes inclusive assinar o termo de desistencia do referido processo e seus recursos, visto o outorgante haver pedido demissão por sua livre e espontanea vontade, de empregado daquela Cia., praticando, enfim, os demais atos que se fizerem mister ao bom desempenho do mandato, para o que ratifica os poderes adiante impressos inclusive o de substabelecer.



concede _____ todos os seus poderes em Direito permitidos, para que em nome dell _____ Outorgante _____, como se presente foz _____, possa em juizo ou fóra delle requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas, ou demandas civis ou crimes movidas ou por mover, em que ell _____, Outorgante _____ for _____ Ancior _____, ou Ré _____ em um ou outro fóro; fazendo citar, offerrecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fór; jurar de chioria e suppletoriamente, na alma dell _____ Outorgante _____, e fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventario e partilha, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra protestos e termos, ainda os de confissão, louvação e desistancia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentença, requerer a execução dellas; sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados, pedir Precatorias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os, querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido promete _____ haver por valioso e firme reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse _____ do que dou fé, e me pedi _____ este instrumento que lhe _____ li, accitou e assigna a com as testemunhas abaixo, minhas conhecidas e aqui residentes, ante mim, João de Almeida Prado, ajudante habilitado, que a escrevi sob minuta. Eu, Lafayette Pacheco, Tabelião, subscrevi; (aa) Domingos Atanes. Francisco Rodrigues. Eucluydes R. de Freitas. (Legalmente selada). Trasladada na data retro. Eu ~~Arthur Fagundes de Aguiar~~, Tabelião, a conferi, subscrevo e assino em publico e raso.

Em teste *[assinatura]* da verdade

D. S. e E.
105

1º Tabelião Substº

PIRMA DE TAB. F. BURNES

RUE S. JOAQUIM, 105

D. 1894/48



At consideração do Sr. Director Geral sobre este e fuzante
requerimento afim de receber o necessario despacho.

Rio de Janeiro, 4 de Fevereiro de 1937.

Francisco de Almeida Leite
Director da 1ª Secção

O processo 10.949/33, a que se refere
o presente documento foi encaminhado
à Procuradoria Geral em 25.2.1937.
Rio 3.3.1937

José Alcides
Aux

Intitulado o processo p.
f. 13/3/1937

Ver no Protocolo da Secção em 16/3/37

Recebido ontem.

Ao 2º Official Maria Alcina para cumprir o des-
pacho supra.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1937

Francisco Leite

s. c. Director da 1ª Secção

Cumprido em 18/3/1937
Maria Alcina M. de la Miranda
Off. Adm.





N.º 348/337

SANTOS, 4 de Fevereiro de 1937

Exmº Sr. Dr. Director Geral da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho
Rio de Janeiro

105

PROTÓCOLO GERAL	
1992	
11 2 37	
TO	
DIRETOR GERAL	
PROCURADORIA	
1.ª SECÇÃO	
2.ª SECÇÃO	
3.ª SECÇÃO	
4.ª SECÇÃO	
5.ª SECÇÃO	
6.ª SECÇÃO	
7.ª SECÇÃO	
8.ª SECÇÃO	
9.ª SECÇÃO	
10.ª SECÇÃO	
11.ª SECÇÃO	
12.ª SECÇÃO	
13.ª SECÇÃO	
14.ª SECÇÃO	
15.ª SECÇÃO	
16.ª SECÇÃO	
17.ª SECÇÃO	
18.ª SECÇÃO	
19.ª SECÇÃO	
20.ª SECÇÃO	
21.ª SECÇÃO	
22.ª SECÇÃO	
23.ª SECÇÃO	
24.ª SECÇÃO	
25.ª SECÇÃO	
26.ª SECÇÃO	
27.ª SECÇÃO	
28.ª SECÇÃO	
29.ª SECÇÃO	
30.ª SECÇÃO	
31.ª SECÇÃO	
32.ª SECÇÃO	
33.ª SECÇÃO	
34.ª SECÇÃO	
35.ª SECÇÃO	
36.ª SECÇÃO	
37.ª SECÇÃO	
38.ª SECÇÃO	
39.ª SECÇÃO	
40.ª SECÇÃO	
41.ª SECÇÃO	
42.ª SECÇÃO	
43.ª SECÇÃO	
44.ª SECÇÃO	
45.ª SECÇÃO	
46.ª SECÇÃO	
47.ª SECÇÃO	
48.ª SECÇÃO	
49.ª SECÇÃO	
50.ª SECÇÃO	
51.ª SECÇÃO	
52.ª SECÇÃO	
53.ª SECÇÃO	
54.ª SECÇÃO	
55.ª SECÇÃO	
56.ª SECÇÃO	
57.ª SECÇÃO	
58.ª SECÇÃO	
59.ª SECÇÃO	
60.ª SECÇÃO	
61.ª SECÇÃO	
62.ª SECÇÃO	
63.ª SECÇÃO	
64.ª SECÇÃO	
65.ª SECÇÃO	
66.ª SECÇÃO	
67.ª SECÇÃO	
68.ª SECÇÃO	
69.ª SECÇÃO	
70.ª SECÇÃO	
71.ª SECÇÃO	
72.ª SECÇÃO	
73.ª SECÇÃO	
74.ª SECÇÃO	
75.ª SECÇÃO	
76.ª SECÇÃO	
77.ª SECÇÃO	
78.ª SECÇÃO	
79.ª SECÇÃO	
80.ª SECÇÃO	
81.ª SECÇÃO	
82.ª SECÇÃO	
83.ª SECÇÃO	
84.ª SECÇÃO	
85.ª SECÇÃO	
86.ª SECÇÃO	
87.ª SECÇÃO	
88.ª SECÇÃO	
89.ª SECÇÃO	
90.ª SECÇÃO	
91.ª SECÇÃO	
92.ª SECÇÃO	
93.ª SECÇÃO	
94.ª SECÇÃO	
95.ª SECÇÃO	
96.ª SECÇÃO	
97.ª SECÇÃO	
98.ª SECÇÃO	
99.ª SECÇÃO	
100.ª SECÇÃO	

Processo 10.949/33

Compre-nos comunicar a V.Ex. que em 18 de Janeiro do corrente anno, DOMINGOS ATTANEZ resolveu demittir-se dos serviços desta Companhia, por estar já empregado em outro mister, conforme copia devidamente authenticada do pedido pelo mesmo feito, bem como da quitação plena e geral que deu a esta Companhia, conforme documento annexo.

Desta fórma fica prejudicado o Recurso interposto no processo acima referido e que pela digna 3a. Camara deste collendo Conselho, foi remetido para Conselho Pleno em sessão realizada a 20 de Outubro do anno proximo passado, pois consta a desistencia feita neste processo pelo mesmo marginado.

Respeitosas Saudações

(Bernard F. Browne)
Representante

BFB/Atk.
ANNEXOS.

Recebido na 1.ª Secção em 12/2/37

2a. via

O abaixo assignado, Domingos Attanes, não desejando mais, de sua livre e espontanea vontade, continuar ao serviço de "The City of Santos Improvements Company Limited", e havendo nesta data recebido da mesma a importancia de Rs.20:000\$000 (vinte contos de réis), a titulo de salarios vencidos pela contagem do tempo de serviço que lhe foi arbitrado, dá á Companhia, neste acto, plena e geral quitação, por se não julgar com direito a qualquer outra indemnisação ou reclamação futura perante o Ministerio do Trabalho ou a Justiça do pais. Declara ainda que prefere voluntariamente desmittir-se do seu serviço, como óra o faz para todos os effeitos juridicos. Outrossim, assigna este recibo em quatro vias, devidamente estampilhadas com l\$200 cada, assignando tambem as duas testemunhas abaixo.

Santos 15 de Janeiro de 1937
 Domingos Attanes

Testemunhas:
 Maria da Purificação
 Antonio Jansen Dado



107

Santos, 18 de Janeiro de 1937

Illmo. Sr. Gerente da
City of Santos

Pela presente venho solicitar a minha demissão de
empregado dessa Cia. como Conductor de Bonde, porque estou tra-
balhando em outro mister que me satisfaz; tendo recebido os
meus haveres e restituído á Cia. os pertences della e as cauções.

Domingos Atencas

A circular stamp with the text "LAFAYETTE PRELÍCIO 1921 SIP SANTOS" around the top edge. Inside the circle, there are two rectangular stamps: one orange with "SIP" and "SANTOS" and another brown with "SIP" and "SANTOS". Below these, the word "Reconheço" is written, followed by a handwritten signature. Below the signature, the date "18 de Jan. de 1937" is written. At the bottom of the circle, the name "João de Almeida Prado" is printed, with "Empregado autorizado" written in smaller text below it.

A consideração da Ex. Director Geral fazende a
autuação e requisições do processo 10.949/33 para juntada dos seguintes
documentos

Rio de Janeiro, 14 de Fevereiro de 1937

Theodoro de Almeida Leite
Director da 1ª Secção

Pro. 26.237

Rec. 20/2/37

O processo 10.949/33 foi encaminhado à
Procuradoria Geral em 25 de dezembro p. findo
Rio. 3.3.937

Joel Maranhão
Rflux

Solicite-se o processo
p-juntada de seus docu-
mentos. Rio. 11/3/37
Director

Ao 2º Official Maria Alcina para cumprir.

Rio de Janeiro, 16 de Março de 1937

[Handwritten signature]

s. c. Director da 1ª Secção

16/3/37

Requierei, nesta data, a Pro-
curadoria Geral, o Proc. n.º 10.949/33
Rio, 17 de Março de 1937

Maria Alcina M. de A. Miranda
Off. Adm.

- INFORMAÇÃO -

Domingos Attanez, interessado nos autos do processo de reclamação contra "The City of Santos Improvements Co. Ltd." communica que desistiu de proseguir na alludida reclamação, em virtude de haver "por sua livre e expontanea vontade" solicitado sua demissão da referida Companhia.

Com o officio de fls. 105, a City of Santos Improvements Co. Ltd. communica que Domingos Attanez, interessado nos presentes autos, resolveu pedir demissão dos serviços daquela Companhia, conforme se verifica do documento de fls. 104.

Junta ainda a supra citada Companhia copia do termo de quitação passado pelo reclamante. Fica, assim, prejudicado o recurso interposto por aquella Companhia ao accordão proferido pelo Conselho em sessão de 10 de Outubro de 1934, que determinou a reintegração de Domingos Attanez no cargo que occupava antes da sua demissão.

Afim de que voltem os presentes autos á consideração da Procuradoria Geral, passo os mesmos ao Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Rio, 23 de Março de 1937

Maria Aleina M. de la Miranda

Off. Adm.-Classe "I".

Rec. 24/3/37

No Ex. De Procuradoria Geral, uma vez precedida a
apreciação dos autos de n.ºs 4581 e 4995 de 337

Em 24 de Março de 1937

Maria Aleina M. de la Miranda

Director da 1.ª Secção

Rec. na Proc. em 24-3-37

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 29 de Março de 1937

Procurador Geral

Com face
dos documentos sum-
tiados pelas partes em
causa, opinio sub
acchi vamento.

Rio 14-4-37
Vatarkijilvina
2.ª d. b. p. w. 11
194

A' ems duacao do S. Presidente

Rio 20-4-37

Alcides
D. p. w.

Como opinio a Procuradoria

Rio 26. IV. 37. J. w. w.

R. P. em execucao.

A' 1ª Seccao, para
arquivos.

Rio 28/4/37
Alcides
D. p. w.

Recebido na 1ª Secção em 30-4-37

Archivo de acordo com o despacho de 24/10

Em 30 de Abril de 1982

Thodor de Almeida Lima

Director da 1.ª Secção